



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 312/2010

DE 15 DE JUNHO DE 2010

“Cria Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa, Projeto/Atividade, Ação e Elementos de Despesa e autoriza o Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS, a remanejar dotação orçamentária, no orçamento vigente”.

A Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novo Órgão, Unidade, Funções, Sub-funções, Programas, Projetos/Atividades, Ações e Elementos de Despesa no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	LOCAL
02 – PODER EXECUTIVO	PODER
23 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	ÓRGÃO
00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	UNIDADE
04 – Administração	FUNÇÃO
122 – Administração Geral	SUB-FUNÇÃO
0020 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	PROGRAMA
1034 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	PROJETO/ATIVIDADE
0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	AÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS

CORRENTES

	VALOR
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
CAPITAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

R\$ 98.000,00



Progresso e Igualdade Social

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será remanejado através de anulação parcial e/ou total de dotações, e não será computado para efeito do limite de abertura de créditos suplementares estipulado no Art. 4º da Lei Municipal N.º 301/2009, as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento em vigência:

021300 – Secretaria Geral de Administração

04.122.0013.2008.0000 – Manutenção do Gab. do Secretário e Secre/Geral

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.000,00

3.1.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

04.122.0016.2011.0000 – Encargos com Água, Luz e Telefone

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00

26.782.0046.1012.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL A ANULAR E REMANEJAR R\$ 98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publique-se.